



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI nº 03/2019.

“REVOGA O ARTIGO 7 DA LEI Nº 39/2017, E REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO”.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º -Esta Lei revoga o art. 7 da Lei nº39/2017, e regulamenta disposições em contrário.


Art. 2º. Revoga-se o art. art. 7 da Lei nº39/2017, de 06 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 20 de Fevereiro de 2019.


AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALIANÇA